



PROCESSO Nº 965/15

PROTOCOLO Nº 13.641.703-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 663/15

APROVADO EM 08/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TRAJANO MREJ
TAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: TURVO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1603/15– SUED/SEED, de 30/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 08/06/15, do Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Turvo, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado em terras indígenas na localidade de Marrecas, Bairro Marrecas, do município de Turvo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3761/11, de 26/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 06/10/11 até 06/10/16 (fls. 92 e 93).

O Ensino Médio obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 355/14, de 21/01/14, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir da data da sua publicação em DOE, de 12/02/14 até 12/02/16 (fl. 90).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 965/15

Matriz Curricular (fl. 94)

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

NRE: 014 Guarapuava				
ESTABELECIMENTO: 00308 Escola Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar				
ENDEREÇO: Terra Indígena de Marrecas – Turvo				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
TURNO: Manhã				
Curso: 0009 – ENSINO MÉDIO				
ANO DE IMPLANTAÇÃO 2014		FORMA: Gradativa		
Base Nacional Comum	Disciplina	SÉRIES		
		1*	2*	3*
	Arte	2	2	-
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	-	2	3
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	2	2	3
	Matemática	2	3	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
	*Língua Kaingang	2	2	2
	** Língua Guarani	2	2	2
Parte Diversificada	SUB-TOTAL	24	27	27
	L E M - Inglês	3	-	-
	*L E M - Espanhol	4	4	4
	Sub total	7	4	4
TOTAL CARGA HORÁRIA Horas / Aulas		31	31	31

Matriz Curricular de acordo com a LDB N. 9394/96

* O idioma Espanhol será ofertado através do CELEM no contra turno da manhã e tarde

** Língua Kaingang/ língua Guarani serão ministradas separadas por etnia


Alindamir Tosin
Diretor - BG 1 558 9152
Res. 612/2013 - DOE 26/02/2013



PROCESSO Nº 965/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 125)

	Ano	Matrículas		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes/egressos	
		2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
EM	1º	14	08	04	00	00	00	01	00	09	---
	2º	00	09	00	--	00	--	00	--	00	--

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 77/15, de 28/07/15, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Verônica Schroeder, licenciada em Pedagogia; Lucia Muzolon, licenciada em Letras e Rosa Maria Cavalheiro, licenciada em História, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 95 e 111):

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 96 a 110 e 114 a 116 e 123 a 125):

(...)

O prédio onde funciona o Colégio é novo, construído em 2012 ... com uma arquitetura diferenciada das escolas convencionais, com estilo próprio ... com estrutura específica que faz lembrar as construções indígenas, porém de cimento e concreto. (...) Dispõe de espaço físico para a instalação do laboratório de Informática ... que ainda não funciona porque não recebeu os computadores (...) Não possui laboratório de Biologia, Física e Química, mas conta com materiais que são utilizados na biblioteca e/ou sala de aula. (...) Não possui quadra poliesportiva, as atividades são realizadas em um espaço livre com grama ao lado do Colégio e no campo da comunidade. (...) A biblioteca funciona na sala onde será instalado o laboratório de Informática ... e dispõe de acervo bibliográfico. (...) Aderiu ao programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola ... apresentou a Licença Sanitária válida até 06/08/16. (...) De acordo com o quadro docente apresentado, os docentes de Arte, Filosofia, Física, Matemática, Química e Sociologia não possuem a respectiva habilitação: o docente de Arte é licenciado em Letras; o de Filosofia é licenciado em História e acadêmico de Sociologia; o de Física é licenciado em Ciências Biológicas; o de Matemática é bacharel em Administração e acadêmico de Matemática; o de Química é bacharel em Enfermagem; o de Sociologia é acadêmico de Sociologia ... o docente da Língua Kaingang está cursando o ensino Médio, na modalidade EJA ... constam às fls. 115 e 116, as justificativas do GARH/NRE de Guarapuava, informando que a distribuição de aulas para os professores sem a formação específica ocorreu conforme a Resolução nº 6428/2014-GS/SEED.



PROCESSO Nº 965/15

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Guarapuava, em 19/18/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 112).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1612/15-CEF/SEED, de 21/10/15, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 119 e 120).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Turvo.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica. O prédio é novo, construído no ano de 2012, entretanto não apresenta espaço físico específico para o funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química e não possui quadra poliesportiva.

Com relação aos recursos humanos, os professores indicados para as disciplinas de Arte, Filosofia, Física, Matemática, Química e Sociologia, não possuem a habilitação específica, contrariando o inciso IV, do artigo 45, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ressalte-se ainda que o docente indicado para a Língua Kaingang está cursando o Ensino Médio, na modalidade EJA.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Portanto, em virtude da ausência do espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química e às fragilidades apresentadas no quadro docente, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo comprovação da habilitação da docente de Arte, o quadro de alunos do relatório da Avaliação Interna e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 123 a 128).



PROCESSO Nº 965/15

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, desde 12/02/14 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 12/02/16 até 12/02/19, do Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Turvo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, principalmente em relação ao Certificado de Conformidade;

b) sanar as necessidades do Colégio em relação à falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química, bem como da quadra poliesportiva;

c) viabilizar cursos de complementação pedagógica para formação de professores que atuarão na Educação Escolar Indígena.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Arte, Filosofia, Física, Matemática, Química e Sociologia;

d) indicar professor com nível superior, licenciatura e/ou complementação pedagógica específica para a formação de professores indígenas, para atuar na disciplina de Língua Kaingang;

e) observar o prazo do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, que expirará em 06/10/16.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 965/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE